PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBAS
Fls _____
Visto
PROCESSO LICITATÓRIO

CONTRATO Nº. 035/2024
REFERENTE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 013/2024
PROC. ADMINISTRATIVO Nº 0000000416/2024

"TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBAS – PI, E A EMPRESA **– J L S PEREIRA EMPREENDIMENTOS (J L S COMPANY)**, NA FORMA ABAIXO".

CONTRATANTE - O MUNICIPIO DE GUARIBAS-PI, com sede na Praça Anésio Correia, s/n° – Centro – Guaribas-PI, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.576/0001-72 denominada de CONTRATANTE, através do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ 06.292.108/0001-81, representada pelo Sr. DOMINGOS PEREIRA DIAS.

CONTRATADO: J L S PEREIRA EMPREENDIMENTOS (J L S COMPANY), CNPJ nº. 22.982.370/0001-04R PROJETADA, 01, BEIRA RIO, ANISIO DE ABREU – PI, CEP: 64.780-000, neste ato representada pelo senhor JOSE LUCAS SANTANA PEREIRA, Brasileiro, Solteiro, natural da cidade de Brasília – DF, nascido em 10/11/1994, EMPRESARIO, número do documento 061.579.313-45, residente e domiciliado no(a): RUA Pio Ferreira dos Santos 400, Centro, BLOCO Loja, Anísio de Abreu - PI, CEP 64780-000.

O CONTRATANTE e o CONTRATADO, acima especificados, têm entre si ajustados o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, conforme autorização constante do processo de Dispensa de Licitação nº 013/2024, regulado pelos preceitos de direito público e especialmente pela Lei nº 14.133/2021, bem como mediante as seguintes Cláusulas e condições;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente Contrato tem como objeto a **SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETO ADEQUAÇÃO DAS ESCOLAS PARA INCLUSÃO AO AUTISMO PARA AS ESCOLAS DO MUNICIPIO DE GUARIBAS-PI.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR GLOBAL:

O valor global do presente Contrato será de **R$ 17.000,00 (DEZESSETE MIL REAIS).**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO:

O prazo para execução dos serviços é de 120 dias, podendo ser prorrogado a critério da administração.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO (A) CONTRATADO (A):

a) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE;

b) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Termo de Referência, devendo orientar os empregados nesse sentido;

c) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;

d) Realizar a prestação dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento;

e) A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;

f) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

a) Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos;

b) Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção;

c) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

d) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;

e) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta;

f) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;

g) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas;

h) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados.

i) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;

j) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;

k) Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumento;

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

O inadimplemento de Cláusula estabelecida neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de rescindi-lo, mediante notificação via Diário Oficial quando fracassados outros meios.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: Os casos de rescisão contratual comprovada as hipóteses previstas Art. 137 e 138 da Lei 14.133/2021, serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: Havendo rescisão contratual em trânsito e julgado na esfera administrativa, a Contratante deverá liquidar todos as dividas com a Contratada, inclusive o pagamento de lucros cessante, independente da CONTRATANTE, decidir impetrar medida na via judicial.

PREF. MU... DE GUARIBAS
Fls
Visto
PROCESSO LICITATÓRIO

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: Na rescisão contratual deverá ser considerada a natureza e a gravidade da infração cometida e os danos que dela provierem para a Administração Pública.

SUBCLÁUSULA QUARTA: O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

a) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

b) Indenizações e multas;

c) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES:

SANÇÕES - Nos termos do art. 155 da Lei 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Dar causa à inexecução total do contrato;

d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

PENALIDADES - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de (um por cento) ao mês, ou por dia de atraso.

b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.

c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, multa de advertência;

d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas provenientes deste contrato correrão a conta das verbas dos recursos próprios do Município de Guaribas, consoante as informações seguintes:

UNID ORÇAMENT	PROJETO/ATIVIDADE	ELEM DESP	FTE REC
02.10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	2.361.0049.2030.0000 – Manutenção da Secretaria Mun. de Educação	33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500

CLÁUSULA NONA – DAS VANTAGENS LEGAIS E SUPERVENIENTES:

O Contrato estará sujeito ao Regime da Lei n.º 14.133/2021, ficando assegurando à CONTRATANTE todos os direitos e vantagens conferidas pela legislação que vier a ser promulgada durante a prestação de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO:

A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, nos termos do inciso I, do art. 176 da Lei Federal no 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPENSA DE LICITAÇÃO:

O presente Contrato foi objeto de processo dispensabilidade de licitação, conforme o Art. 75, inc. II da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:

Fica este instrumento vinculado ao edital de licitação e à proposta final acostada nos autos do processo;

Nos termos § 12 do art.92 da Lei Federal nº 14.133/2021, fica designado o foro da cidade Caracol/PI para dirimir qualquer questão contratual, renunciando expressamente a outro qualquer, por mais privilegiado que se configure.

GUARIBAS (PI), 29 de fevereiro de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DOMINGOS PEREIRA DIAS

gov.br Documento assinado digitalmente
JOSE LUCAS SANTANA PEREIRA
Data: 01/03/2024 13:07:38-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

J L S PEREIRA EMPREENDIMENTOS (J L S COMPANY)
JOSE LUCAS SANTANA PEREIRA

Testemunha Patrícia Alves Evaristo
CPF: 028 944.553-13

Testemunha Natalia Dias Silva
CPF: 036.566.943-11

PREF. MUN. DE GUARIBAS
Fls
PROCESSO LICITATÓRIO

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

Id:09FECE8EC46CE99D

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBAS
C.N.P.J. - 01.612.576/0001-72

EXTRATO DE CONTRATO Nº 033/2024

PROC. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2024 – LEI Nº 14.133/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000000384/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de GUARIBAS – PI. **Contratado:** ALDECIONE ALVES DA ROCHA MERCADINHO-ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.683.279/0001-37, com sede e foro na cidade de Guaribas/PI, estabelecida à R PAULO FREIRE, N° 55, SAO JOAO. **Data Assinatura:** 27 DE FEVEREIRO DE 2024. **Objeto:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SIMPLES DE MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (TROCA DE LÂMPADAS, REATORES, RELÉS, ENTRE OUTROS), **Valor Global: R$** 22.000,00 (vinte e dois mil reais). **Período Execução/Vigência:** 31 de dezembro de 2024. **Fundamento:** ART. Nº 75, INCISO II, da Lei Nº 14.133/2021. consignados no orçamento municipal vigente. GUARIBAS – PI. Pela Contratante CRISTIANO MATIAS DE ANDRADE, Secretário de Administração e pela Contratada ALDECIONE ALVES DA ROCHA MERCADINHO-ME – Proprietário: ALDECIONE ALVES DA ROCHA. **Fonte de Recurso:**

UNID ORÇAMENT	PROJETO/ATIVIDADE	ELEM DESP	FTE REC
02.04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	04.122.0004.2006.0000 – Manut.da Suc.Munic.de Administração	33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500

Id:0B62140721F6E9A4

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBAS
C.N.P.J. - 01.612.576/0001-72

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO:
PROC. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2024 – LEI Nº 14.133/2021.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000000382/2024
Fundamento Legal: ART. Nº 75, INCISO II, da Lei Nº 14.133/2021. **Interessado:** Prefeitura Municipal de GUARIBAS - PI **Contratado:** IRINEU FOLHA MAIA (TERRAÇO)CNPJ nº. 12.959.399/0001-11R MANOEL CORREIA, SN, CENTRO, CEP: 64.798-000CIDADE: GUARIBAS - PI. **VALOR: R$ 41.700,00 (Quarenta e um mil e setecentos reais), Ato:** Ratifica-se e Homologa-se o parecer jurídico referente a Dispensa de Licitação em epigrafe que tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, INCLUINDO CAFÉ DA MANHÃ NA CIDADE DE GUARIBAS - PI, JUNTO À PREFEITURA E SECRETARIAS MUNICIPAIS DE GUARIBAS/PI. **Ratificação/Homologação:** 27 de fevereiro de 2024. JOERCIO MATIAS DE ANDRADE – Prefeito Municipal.

Id:0F8BE4703A94E999

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBAS
C.N.P.J. - 01.612.576/0001-72

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO:
PROC. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2024 – LEI Nº 14.133/2021.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000000384/2024
Fundamento Legal: ART. Nº 75, INCISO II, da Lei Nº 14.133/2021. **Interessado:** Prefeitura Municipal de GUARIBAS - PI **Contratado:** ALDECIONE ALVES DA ROCHA MERCADINHO-ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.683.279/0001-37, com sede e foro na cidade de Guaribas/PI, estabelecida à R PAULO FREIRE, N° 55, SAO JOAO. **VALOR: R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), Ato:** Ratifica-se e Homologa-se o parecer jurídico referente a Dispensa de Licitação em epigrafe que tem como objeto PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SIMPLES DE MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (TROCA DE LÂMPADAS, REATORES, RELÉS, ENTRE OUTROS), **Ratificação/Homologação:** 27 de fevereiro de 2024. JOERCIO MATIAS DE ANDRADE – Prefeito Municipal.

Id:0B62140721F6ED60

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBAS
C.N.P.J. - 01.612.576/0001-72

EXTRATO DE CONTRATO Nº 035/2024

PROC. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2024 – LEI Nº 14.133/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000000416/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de GUARIBAS – PI. **Contratado:** J L S PEREIRA EMPREENDIMENTOS (J L S COMPANY), CNPJ nº. 22.982.370/0001-04R PROJETADA, 01, BEIRA RIO, ANISIO DE ABREU – PI, CEP: 64.780-000. **Data Assinatura:** 29 DE FEVEREIRO DE 2024. **Objeto:** SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETO ADEQUAÇÃO DAS ESCOLAS PARA INCLUSÃO AO AUTISMO PARA AS ESCOLAS DO MUNICIPIO DE GUARIBAS-PI. **Valor Global: R$ R$** 17.000,00 (DEZESSETE MIL REAIS). **Período Execução/Vigência:** 120 **dias. Fundamento:** ART. Nº 75, INCISO II, da Lei Nº 14.133/2021. consignados no orçamento municipal vigente. GUARIBAS – PI. Pela Contratante FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO, representada pela Sr. DOMINGOS PEREIRA DIAS e pela Contratada J L S PEREIRA EMPREENDIMENTOS (J L S COMPANY) – Proprietário: JOSE LUCAS SANTANA PEREIRA. **Fonte de Recurso:**

UNID ORÇAMENT	PROJETO/ATIVIDADE	ELEM DESP	FTE REC
02.10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	12.361.0049.2030.0000 – Manutenção da Secretaria Mun. de Educação	33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500

Id:0471B8AD4E44ED34

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBAS
C.N.P.J. - 01.612.576/0001-72

EXTRATO DE CONTRATO Nº 034/2024

PROC. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2024 – LEI Nº 14.133/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000000382/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de GUARIBAS – PI. **Contratado:** IRINEU FOLHA MAIA(TERRAÇO)CNPJ nº. 12.959.399/0001-11R MANOEL CORREIA, SN, CENTRO, CEP: 64.798-000CIDADE: GUARIBAS - PI. **Data Assinatura:** 27 DE FEVEREIRO DE 2024. **Objeto:** para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, INCLUINDO CAFÉ DA MANHÃ NA CIDADE DE GUARIBAS - PI, JUNTO À PREFEITURA E SECRETARIAS MUNICIPAIS DE GUARIBAS/PI. **Valor Global: R$** 41.700,00 (Quarenta e um mil e setecentos reais). **Período Execução/Vigência:** 31 de dezembro de 2024. **Fundamento:** ART. Nº 75, INCISO II, da Lei Nº 14.133/2021. consignados no orçamento municipal vigente. GUARIBAS – PI. Pela Contratante CRISTIANO MATIAS DE ANDRADE, Secretário de Administração e pela Contratada IRINEU FOLHA MAIA (TERRAÇO) – Proprietário: IRINEU FOLHA MAIA. **Fonte de Recurso:**

UNID ORÇAMENT	PROJETO/ATIVIDADE	ELEM DESP	FTE REC
02.04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	04.122.0004.2006.0000 – Manut.da Sec.Munic.de Administração	33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500

Id:1518FA51B0BCED41

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBAS
C.N.P.J. - 01.612.576/0001-72

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO:
PROC. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2024 – LEI Nº 14.133/2021.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000000416/2024
Fundamento Legal: ART. Nº 75, INCISO II, da Lei Nº 14.133/2021. **Interessado:** Prefeitura Municipal de GUARIBAS - PI **Contratado:** J L S PEREIRA EMPREENDIMENTOS (J L S COMPANY), CNPJ nº. 22.982.370/0001-04R PROJETADA, 01, BEIRA RIO, ANISIO DE ABREU – PI, CEP: 64.780-000. **VALOR: R$ 17.000,00 (DEZESSETE MIL REAIS), Ato:** Ratifica-se e Homologa-se o parecer jurídico referente a Dispensa de Licitação em epigrafe que tem como objeto SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETO ADEQUAÇÃO DAS ESCOLAS PARA INCLUSÃO AO AUTISMO PARA AS ESCOLAS DO MUNICIPIO DE GUARIBAS-PI. **Ratificação/Homologação:** 28 de fevereiro de 2024. JOERCIO MATIAS DE ANDRADE – Prefeito Municipal.

www.diarioficialdosmunicipios.org
A divulgação virtual dos atos municipais